SENTENÇA

Processo n°: **0024288-46.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Requerente: Silvio Batista Fenimam
Requerido: Ace Seguros S A e outro

Data da Audiência: Data e Hora da Audiência Selecionada << Nenhuma informação

disponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. 2423/12

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 276/277 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

No mais, diga o autor se a requerida realizou o depósito conforme pactuado.

Seu silêncio importará na extinção pelo pagamento.

P.R.I.

São Carlos, 26 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA